



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

939

EMENTA: - "AUTORIZA A UTILIZAÇÃO GRATUITA DOS CÔMODOS QUE MENCIONA, AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE VOLTA REDONDA"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu ~~EXEMPLIFICADO~~ **PROMULGO** a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artigo 1º - Fica autorizada a utilização gratuita, em favor do Serviço de Obras Sociais de Volta Redonda, (S.O.S/VR), dos cômodos construídos pela Prefeitura, sob o Viaduto Nossa Senhora das Graças.

Artigo 2º - Destinam-se os cômodos a que se refere o artigo anterior à instalação de escritórios, albergue de emergência, distribuição de gêneros alimentícios e gabinete dentário, do S.O.S.-VR, que objetiva a erradicação da mendicância, amparo ao menor e a velhice.


Artigo 3º - A presente autorização vigorará enquanto os cômodos forem destinados aos fins a que se refere o artigo 2º da presente deliberação e ficará rescindindo de pleno direito, em caso de infringência desta condição e das que forem fixadas a ser lavrado em livro próprio do Serviço de Patrimônio da P.M.V.R.

Artigo 4º - Em caso de desistência por parte do S.O.S.-VR, o imóvel será devolvido com todos os melhoramentos, por ventura nêles realizados sem qualquer ônus à Municipalidade.

Artigo 5º - A autorização a que se refere a presente deliberação ficará sem qualquer efeito, se os serviços da entidade beneficiada não forem efetiva e integralmente instalados dentro do prazo de doze meses, a contar da data em que fôr assinado o respectivo termo de compromisso.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de outubro de 1968


Fernando Mario Netto
Presidente

AUTOR: - Vereador Jonas de
Carvalho - Proj. Delib.
nº 27/68.